

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	9
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	12
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia	14
Procuradoria da República no Estado do Ceará	14
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	14
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	15
Procuradoria da República no Estado do Pará	17
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	18
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	18
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	19
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	19
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	19
Expediente	20

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 619, DE 20 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º - inciso III, da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00180085/2020, resolve:

1. Dispensar PRISCILLA MARA CAIXETA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Psicologia, matrícula nº 27518, do encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Acolhimento, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.
2. Designar GLAUCE LOPES DA NOBREGA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Serviço Social, matrícula nº 28577, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Acolhimento, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO Nº 759, DE 25 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009182/2020-81. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: LAFAYETE JOSUE PETTER, Procurador Regional da República, matrícula nº 517. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 7.440 (PGR-00187377/2020), em consonância com a sentença exarada pelo Juízo da 10ª Vara Federal de Porto Alegre, determino a ALTERAÇÃO do Despacho SG nº 3.924, de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário do Ministério Público Federal eletrônico nº 223, de 27 subsequente, para que onde se lê: "...2/12/1980 a 17/7/1981, com 228 (duzentos e vinte e oito) dias, e no período de 15/3/1982 a 15/6/1984, com 824 (oitocentos e vinte e quatro) dias...", leia-se: "...2/12/1980 a 17/7/1981, com 316 (trezentos e dezesseis) dias, e no período de 15/3/1982 a 15/6/1984, com 1.135 (um mil, cento e trinta e cinco) dias...". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 768, DE 25 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009059/2020-60. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: CRISTIANO SEBRIAN BERNAL, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 28697-4. DECISÃO:

Considerando o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e de acordo com o contido na Informação 7255/2020 - PGR-00182882/2020, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente ao valor de um mês de remuneração percebida na origem, com base no mês de janeiro de 2020, acrescida da função de confiança, código FC-01, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMPU, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da desinstalação da sede física da Procuradoria da República no Município de Jacarezinho e sua redistribuição para a Procuradoria da República no Município de Londrina, que resultou na alteração de seu domicílio, de Ourinhos (SP) para Londrina (PR), autorizada pelo Termo de Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal de 03 de setembro de 2019, condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 773, DE 25 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009296/2020-21. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: ROBERT RIGOBERT LUCHT, Procurador da República, matrícula nº 1644. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação 7701/SGP (PGR-00193313/2020), em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento de Porto Alegre/RS para a Procuradoria da República no Município de Redenção/PA, decorrente da nomeação ao cargo de Procurador da República impressa na Portaria PGR nº 45, de 21 de fevereiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 33,33% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANA CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 29027, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, começado a contar de 27/07/2018, data do requerimento d'interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 88 = 70
Valor total das 88 remunerações = R\$ 615.263,73
Valor total das 70 maiores remunerações = R\$ 516.480,20
Média aritmética simples das 70 maiores remunerações = R\$ 7.378,29
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.596,16
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.732,49
Fator de conversão = 88/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 390,92
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANGELO MIGUEL FIGUEREDO PAVANI, matrícula nº 27686, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/11/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 176 = 140
Valor total das 176 remunerações = R\$ 1.485.861,06
Valor total das 140 maiores remunerações = R\$ 1.291.604,64
Média aritmética simples das 140 maiores remunerações = R\$ 9.225,75
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.451,34
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 3.579,95
Fator de conversão = 176/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.384,77
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CARLOS WAGNER FLORE, matrícula nº 19167, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 139 = 111
Valor total das 139 remunerações = R\$ 1.065.730,76
Valor total das 111 maiores remunerações = R\$ 884.519,20
Média aritmética simples das 111 maiores remunerações = R\$ 7.968,64
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.431,14
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.129,19
Fator de conversão = 139/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 650,46
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DEBORAH SARAH DIAS LEAO, matrícula nº 21168, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 06/02/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 109 = 87
Valor total das 109 remunerações = R\$ 1.311.900,75
Valor total das 87 maiores remunerações = R\$ 1.112.346,21
Média aritmética simples das 87 maiores remunerações = R\$ 12.785,59
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.135,31
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 6.946,14
Fator de conversão = 109/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.941,36
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DEBORAH MONTEIRO OLIVEIRA FRANCISCO, matrícula nº 23800, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 76 = 60
Valor total das 76 remunerações = R\$ 538.633,24
Valor total das 60 maiores remunerações = R\$ 441.140,70
Média aritmética simples das 60 maiores remunerações = R\$ 7.352,35
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.345,80
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.706,55
Fator de conversão = 76/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 332,56
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GISELE ADRIANA DE SOUSA BORGES, matrícula nº 20640, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ORÇAMENTO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 129 = 103
Valor total das 129 remunerações = R\$ 1.014.479,27
Valor total das 103 maiores remunerações = R\$ 843.094,36
Média aritmética simples das 103 maiores remunerações = R\$ 8.185,38
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.648,46
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.345,93
Fator de conversão = 129/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 775,96
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JULIANA DE CASTRO, matrícula nº 16547, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.231.987,31
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.033.124,07
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.468,23
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.075,42
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.628,78
Fator de conversão = 153/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.031,29
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO NUNES PITHAN, matrícula nº 16587, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 144 = 115
Valor total das 144 remunerações = R\$ 1.111.585,14
Valor total das 115 maiores remunerações = R\$ 929.573,46
Média aritmética simples das 115 maiores remunerações = R\$ 8.083,25
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.047,80
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.437,45
Fator de conversão = 144/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 771,41
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARIA LUCIA DOMINGUES MARTINS, matrícula nº 16520, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 144 = 115
Valor total das 144 remunerações = R\$ 1.109.627,63
Valor total das 115 maiores remunerações = R\$ 927.979,68
Média aritmética simples das 115 maiores remunerações = R\$ 8.069,39
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.237,33
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.423,59
Fator de conversão = 144/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 894,86
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RICARDO SELLING DE OLIVEIRA, matrícula nº15536, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/SUPOORTE E INFRAESTRUTURA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 160 = 128
Valor total das 160 remunerações = R\$ 2.193.263,60
Valor total das 128 maiores remunerações = R\$ 1.847.744,21
Média aritmética simples das 128 maiores remunerações = R\$ 14.435,50
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 23.239,49
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.596,05
Fator de conversão = 160/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.022,79
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RICARDO CESAR DUARTE, matrícula nº 16503, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.234.967,85
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.034.006,19
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.475,46
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.350,75
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.636,01
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 886,39
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a THAIS DE SOUZA BULHOES, matrícula nº 24763, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 65 = 52
Valor total das 65 remunerações = R\$ 445.022,83
Valor total das 52 maiores remunerações = R\$ 371.200,41
Média aritmética simples das 52 maiores remunerações = R\$ 7.138,47
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.102,72
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.492,67
Fator de conversão = 65/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 248,78
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a THAIS DE CAMPOS LEITE, matrícula nº 23832, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 85 = 68
Valor total das 85 remunerações = R\$ 1.042.541,39
Valor total das 68 maiores remunerações = R\$ 868.404,30
Média aritmética simples das 68 maiores remunerações = R\$ 12.770,65
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.739,09
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 6.931,20
Fator de conversão = 85/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.510,65
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VINICIUS ALVES DAS NEVES, matrícula nº16554, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.234.715,67
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.035.179,12
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.485,07
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.296,95
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.645,62
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 889,63
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (s) Procurador (es) Regional (ais) da República para atuar (em) em substituição no (s) ofício (s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no (s) período (s) indicado (s) abaixo.

Mat: 186
Membro afastado:
ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS
Ofício: 07º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 01/06/2020 Fim: 10/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 506
Membro Substituto:
MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO
Ofício: 43º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 10

Mat: 631
Membro afastado:
MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER
Ofício: 36º Ofício
Motivo: DESONERAÇÃO 50%
Início: 01/06/2020 Fim: 20/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 179
Membro Substituto:
CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ
Ofício: 31º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 20
Saldo Ajustado: 10

Mat: 626
Membro afastado:
MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
Ofício: 32º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA CNMP
Início: 01/06/2020 Fim: 10/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 555
Membro Substituto:
PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
Ofício: 22º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 10

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 01/06/2020 Fim: 10/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 134
Membro Substituto:
LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ
Ofício: 12º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 10

Mat: 626
Membro afastado:
MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
Ofício: 32º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA CNMP
Início: 11/06/2020 Fim: 20/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 507
Membro Substituto:
MÔNICA CAMPOS DE RÉ
Ofício: 10º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 10

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 11/06/2020 Fim: 20/06/2020

Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 124

Membro Substituto:

DENISE LORENA DUQUE ESTRADA

Ofício: 11º Ofício

Portaria: 99/2020

Saldo: 10

Mat: 555

Membro afastado:

PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO

Ofício: 22º Ofício

Motivo: FÉRIAS

Início: 15/06/2020 Fim: 24/06/2020

Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 473

Membro Substituto:

ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA

Ofício: 27º Ofício

Portaria: 99/2020

Saldo: 10

Mat: 431

Membro afastado:

JAIME ARNOLDO WALTER

Ofício: 44º Ofício

Motivo: FÉRIAS

Início: 16/06/2020 Fim: 25/06/2020

Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 451

Membro Substituto:

BIANCA MATAL

Ofício: 24º Ofício

Portaria: 99/2020

Saldo: 10

Mat: 519

Membro afastado:

BLAL YASSINE DALLOUL

Ofício: 30º Ofício

Motivo: LICENÇA-PRÊMIO

Início: 22/06/2020 Fim: 26/06/2020

Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 500

Membro Substituto:

ADRIANA FARIAS PEREIRA

Ofício: 26º Ofício

Portaria: 99/2020

Saldo: 5

Mat: 631

Membro afastado:

MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER

Ofício: 36º Ofício

Motivo: DESONERAÇÃO 50%

Início: 22/06/2020 Fim: 30/06/2020

Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 651

Membro Substituto:

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA

Ofício: 29º Ofício

Portaria: 99/2020

Saldo: 9
Saldo Ajustado: 4

Mat: 626
Membro afastado:
MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
Ofício: 32º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA CNMP
Início: 22/06/2020 Fim: 30/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 456
Membro Substituto:
ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA
Ofício: 40º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 9

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 22/06/2020 Fim: 30/06/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 623
Membro Substituto:
NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
Ofício: 42º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 9

Mat: 555
Membro afastado:
PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
Ofício: 22º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 25/06/2020 Fim: 03/07/2020
Concurso: SISAM 278/2020

Mat: 127
Membro Substituto:
NEWTON PENNA
Ofício: 13º Ofício
Portaria: 99/2020
Saldo: 9

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

A Procuradora-Chefe Regional Substituta da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de

2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÕES	GOZO	SALDO
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA	PORTARIA PRR5 n.º 100/2019 (atualizada)	30/10 a 6/11/2019	23 e 24/7; 10, 12 e 13/8/20	0
	PORTARIA PRR5 n.º 206/2019(atualizada)	1º a 8/4/2020	14/8/2020	4

Art. 2º. Dê-se ciência ao (s) membro (s) interessado (s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA
Procuradora-Chefe Regional Substituta da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2020

Seleção de membros lotados na PR/AM e na PRM de Tefé, para substituição na Unidade nos Ofícios e períodos que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Resolve:

I – Tornar pública a abertura de processo de seleção de Membros lotados na PR/AM (capital) para substituição em ofício especificado no item 1 abaixo, nos termos a seguir elencados.

1. Das disposições gerais:

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Procuradores da República lotados na PR/AM (capital) e na PRM de Tefé, para efetuarem substituição no ofício/período especificado abaixo:

- a) 1º Ofício – 01 a 15.06.2020 (Designação Suspensa);
- b) 1º Ofício – 16 a 30.06.2020 (Designação Suspensa);
- c) 5º Ofício – 29.06 a 05.07.2020 (Férias);
- d) 6º Ofício – 01 a 15.06.2020 (Desoneração 50%);
- e) 6º Ofício – 16 a 30.06.2020 (Desoneração 50%);

1.2. No presente processo seletivo, aplicam-se as regras previstas na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 05 de julho de 2016;

2. Da participação, inscrição e seleção:

2.1. Os Procuradores da República que pretendam se voluntariar para os períodos elencados no item 1.1, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 18h do dia 27.05.2020 (quarta-feira), horário de Manaus/AM, por intermédio de correio eletrônico para a Chefia da unidade no seguinte endereço eletrônico: PRAM – Gabinete do Procurador-Chefe (pram-gabprocchefe@mpf.mp.br), em resposta ao e-mail enviado com o presente edital com o título “Consulta interesse substituição – diversos Ofícios – JUNHO/2020”;

2.2. Será observada para seleção a Lista Voluntária (ordem crescente do número do Ofício), que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2020\controles\listas_bimestrais_substitutos\01_lista_Única_voluntária;

2.3. Não havendo manifestação expressa, nos termos do item 1.1 acima, para o (s) período (s) remanescente (s) será (ão) designado (s) o (s) Membro (s) preferente (s) na Lista de Designação Obrigatória, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2020\controles\listas_bimestrais_substitutos\02_lista_Única_obrigatória;

2.4. No caso de utilização da lista obrigatória e havendo mais de um ofício/período a ser selecionado, os Membros preferentes na referida lista serão consultados por e-mail para manifestação da preferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que já será informado aqueles que foram selecionados voluntariamente nos termos do item

2.5. Em caso de haver ofício (s)/período(s) remanescente(s) após a utilização da lista obrigatória, será(ão) designado(s) o(s) Membro(s) preferente(s) na Lista de Designação Especial pelo Procurador-Chefe, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho:

L:\gab_pc\2020\controles\listas_bimestrais_substitutos\03_listas_designação_especial_pc;

3. Das disposições finais:

3.1. O Resultado final da Seleção será divulgado por portaria de designação que será editada pela Chefia da Unidade, enviada a lista de e-mail dos Membros da unidade.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/AM.

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2020

Suspensão do expediente na PRM Feira de Santana/BA em virtude da antecipação da data comemorativa de Corpus Christi.

O PROCURADOR-COORDENADOR da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Decreto nº 19.722, de 22/05/2020, do Governo do Estado da Bahia, que antecipou os feriados estaduais de São João (24/06/2020) e da Independência da Bahia (02/07/2020) para os próximos dias 25 e 26/05/2020, como medida para minimizar os riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando o teor do Decreto nº 11.575, de 24/05/2020, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, que antecipou o feriado de Corpus Christi (11/06/2020) para o próximo dia 27/05/2020, como medida para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na PRM Feira de Santana/BA, no dia 27/05/2020, em virtude da antecipação da data comemorativa de Corpus Christi (11/06/2020).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artº 3 Comunique-se à Chefia da PR/BA.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 345, DE 26 DE MAIO DE 2020

Designa Procuradoras da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e Itapipoca.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradoras da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e de Itapipoca nos períodos a seguir:

Procuradores da República	Período
Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1º a 15/06/2020
Marina Romero de Vasconcelos	16 a 30/06/2020

Art. 2º Compete à PRM-Sobral e à PRM-Itapipoca informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SILVIO PETTENGILL NETO

MATRICULA	NOME	CARGO	INICIO	FIM
28669	ALEXANDRE KEIJI MATSUDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/12/2016	17/11/2019
28961	EVY MARCIA CHAVES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	03/04/2017	18/03/2020

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Designar servidor de apoio para o plantão Único no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
WESLEY MIRANDA ALVES - Matr. 1422 - Ofício Unico da PRM Ituiutaba	Único	29/05, às 18:00, a 01/06/2020, às 09:00	POLIANA DE MORAIS ANDRADE – Matr. 24809 – PRM/Ituiutaba

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procurador da República para atuar em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
RODRIGO LEITE PRADO - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Licença médica de 25/05 a 29/05/2020.	25/05/20	29/05/20	TARCISIO HUMBERTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO - Matr. 632 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 30 de março de 2020, página 16, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA – Matr. 721- 3º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	04/05 a 08/05/2020

PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA – Matr. 721-3º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	18/05 a 22/05/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA – Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	25/05 a 29/05/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA – Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	01/06 a 05/06/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA – Matr. 721-3º Ofício da PRM Juiz de Fora	30	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	08/06 a 12/06/2020 (Exceto 11/06 – Corpus Christi)
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA – Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	15/06 a 19/06/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA – Matr. 1297 – Ofício Unico da PRM Viçosa / Ponte Nova	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	29/06 a 03/07/2020

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA - Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	04/05 a 08/05/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA - Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	18/05 a 22/05/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA– Matr. 977 – 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	25/05 a 29/05/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA – Matr. 721-3º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	01/06 a 05/06/2020
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA - Matr. 986 - 2º Ofício da PRM Juiz de Fora	30	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	08/06 a 12/06/2020 (Exceto 11/06 – Corpus Christi)
PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA– Matr. 977 – 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	15/06 a 19/06/2020

PRM JUIZ DE FORA/ PRM VIÇOSA - PONTE NOVA	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA – Matr. 721-3º Ofício da PRM Juiz de Fora	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	29/06 a 03/07/2020
---	---	----	--	--------------------

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PR-PA Nº 248, de 30 de setembro de 2015, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de MAIO de 2020, conforme período abaixo:

PR-PA

PERÍODO	PROCURADOR	SERVIDOR
27/04 a 03/05	Patrick Menezes Colares	Valtinho Santos
04 a 10	Bruno Soares Valente	Volnei Figueiredo
11 a 17	Meliza Alves Barbosa	Fábio Henrique Ribeiro dos Santos
18 a 24	Alan Rogério Mansur Silva	Fábio Henrique Ribeiro dos Santos
25 a 31	Nicole Campos Costa	Elias Cunha

Art. 2º Informar que os atendimentos durante o plantão serão feitos por meio de contato prévio pelos telefones:

PR-PA: (91) 98404-6620

E-mail: PRPA-plantao@mpf.mp.br

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALAN ROGERIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição cumulativa de ofícios na PRM/Santarém, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Gustavo Kenner Alcântara	1429	1º Ofício da PRM Santarém	Folgas compensatórias	25 a 29/5/2020	Patrícia Daros Xavier	1592	2º Ofício da PRM Santarém

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de JUNHO/2020, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR (A)	CONTATO
01 a 07	Robert Rigobert Lucht	(94) 98400-0552
08 a 14	Renan Alexandre Correa de Lima	(65) 99287-4456
15 a 21	Milton Tiago Araujo de Souza Junior	(94) 98411-2648
22 a 28	Matheus de Andrade Bueno	(61) 98133-5477
29/06 a 05/07	Isadora Chaves Carvalho	(93) 98403-9021

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 3º Ofício da PRM/Campina Grande, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
RENAN PAES FELIX Matrícula 1376 – 3º Ofício da PRM/Campina Grande	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18 a 29 de maio de 2020	BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO Matrícula 1361 – 2º Ofício da PRM/Campina Grande

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos do PAD n.º 1.24.000.001542/2019-21.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria PRPB Nº 406/2019, publicada no DOU - SEÇÃO II de 06/11/2019, Página 62, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 56, IX, da Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 15, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º/06/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.24.000.001542/2019-21, instaurado pela Portaria nº 51/2020, de 9 de março de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal nº 47/2020 – Administrativo, de 11/03/2020, Página 67, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do OFÍCIO/CPD/SG Nº 1026/2020- Administrativo (PGR-00196017/2020).

VICTOR CARVALHO VEGGI
Procurador-Chefe em exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE MAIO DE 2020

Prorrogar o prazo para a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída a partir da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./83, de 11 de março de 2020, destinada a apurar os fatos narrados na representação PRM-PET-PE-00006593/2019 - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002088/2019-51.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de junho de 2020, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída a partir da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./83, de 11 de março de 2020, publicada o DMPF-e nº 49/2020-ADM, em 13 de março de 2020, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002088/2019-51, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS

Procurador da República

Chefe Administrativo em exercício da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU Seção 2, de 30 de setembro de 2019, e da competência delegada pela Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998, publicada no DOU Seção 2, de 6 de julho de 1998, RESOLVE:

1. PRORROGAR, com base no caput do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo disciplinar instaurado com a finalidade de apurar os fatos narrados por meio do Documento n.º PR-RS-00004440/2019.

2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

RETIFICAÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2020

Na PORTARIA PR/RO nº 66, de 21 de maio de 2020, publicada no DMPF-e nº 94/2020- ADMINISTRATIVO, pg. 30, de 22 de maio de 2020:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
TITULAR	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Nojo	21 a 28/05/2020	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
TITULAR	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Nojo e Folgas de Plantão	20a 29/05/2020	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	4º Ofício da PR/RO

DANIELA LOPES DE FARIA

Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar a servidora CANDICE FRANCINE GOMES, Matrícula nº 27639, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assis.
2. Designar a servidora ANNA PAULA GUIMARÃES GAUDERETO, Matrícula nº 30873, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para o encargo de substituta eventual do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assis.
3. Designar o servidor JOÃO PAULO CUNHA DE MATOS, Matrícula nº 30870, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assis.
4. Dispensar o servidor LUIZ PAULO ISHIBASHI, Matrícula nº 12613, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 97/2020
Divulgação: terça-feira, 26 de maio de 2020 - Publicação: quarta-feira, 27 de maio de 2020**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**